



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 035, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 020/2000, que regulamenta o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14, Caput, da Lei Municipal nº 020/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

“Art. 14 Caput – Caberá ao Poder Executivo em acordo com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente providenciar a regulamentação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de Decreto Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a Faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JUNHO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro B. de Sousa
Prefeito Municipal de Gel
Adm. 2017/2020
CPF 236.477.2

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal